



C A P E S

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Avaliação
Representação da Área de Artes/Música
Instituto Villa Lobos, UNIRIO
Av. Pasteur 436, fundos – Urca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22290.240
E-mail: mt-ulhoa@uol.com.br

OFÍCIO Nº 01/2007

Assunto: Reconhecimento de Títulos Estrangeiros

Brasília, 8 de janeiro de 2007.

Prezado(a) coordenador(a),

Alerto sobre o aparecimento de diplomas ou históricos escolares europeus com o título de mestrado que não atendem aos requisitos de qualidade requeridos para este nível no sistema de pós-graduação reconhecido pela CAPES.

Com a Declaração de Bolonha de 1999 visando criar uma Área Européia de Ensino Superior tem sido adotado um sistema de ciclos acadêmicos composto de Graduação (com duração mínima de três anos) e Pós-Graduação (conduzindo aos graus de mestre ou doutor), onde o mestrado, anteriormente um estágio de preparação do doutorado (a exemplo do DEA francês e espanhol) se tornou independente. Lamentavelmente alguns dos cursos de “mestrado” atuais, especialmente na área de performance seriam equiparáveis, se muito a uma especialização no sistema brasileiro, pois oferecem apenas algumas disciplinas práticas, sem qualquer formação teórica ou em pesquisa, condição fundamental para a caracterização do curso como de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

O reconhecimento de um título por um programa de pós-graduação significa que este considera que a tese ou dissertação atende aos requisitos de qualidade requeridos para seus diplomados. Conforme recomendação da DAV-CAPES o programa que tenha examinado os pedidos de revalidação deve conservar em seus arquivos cópia das dissertações e teses que tenha reconhecido, facultando-se a conservação ou não das que tenha indeferido, mas sempre se respeitando as normas mínimas fixadas pelo respectivo regimento.

Atenciosamente,

Martha Tupinambá de Uihôa
Representante de Artes/Música
Membro do CTC

Cc: DAV/CAPES